



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 481, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.175, de 9 de agosto de 2004, e considerando a deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, na 77ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria MME nº 435, de 13 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O GT deverá apresentar a conclusão das suas atividades no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.” (NR)

Art. 2º Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalhos de que trata a Portaria MME nº 435, de 2009, tendo em vista deliberação do CMSE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.12.2009.